



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.576, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir ação da LDO 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, do Programa 0130 *Saúde da Família*, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 1621

ação: Construção de unidades de PSF

valor 2006: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2.º O valor resultante da exclusão da ação do art. 1.º, servirá para suplementar a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0024.2604.3.3.50.43.00.00.00-123, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).


Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES